



ATA N.º24/ 2016

Aos sete dias do mês de Setembro de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Manuel António Águeda Sequeira, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Belmiro José Eusébio da Fonte, Maria de Fátima Soares Lourenço Duarte, António Gordinho Trindade e Rita Sanches Bento Varela. -----

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Olinda Amélia David Lourenço. -----

Pelas quinze horas e dez minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara prestou ao Órgão Executivo os seguintes esclarecimentos:-----

- Que esta reunião de Câmara transitou de 2ª feira para hoje, 4ªfeira, por incidir com a data da partida para férias; -----

- Que esta reunião era realizada na sala da Biblioteca Municipal, pela sala da Junta de Freguesia estar em obras a ser intervencionada, não reunindo condições para o efeito; -----

- Deixou o convite para o dia de amanhã, dia oito de setembro, dia do Município da Nazaré para a cerimónia do hastear da Bandeira às 11h30 na Câmara Municipal e no final do dia a inauguração do novo relvado sintético no Estádio Municipal por volta das 17 horas; -----

- Que no próximo dia 14 de setembro, às dez horas, na abertura do novo ano letivo no Centro Escolar da Nazaré, iremos ter a presença do Dr. Eduardo Cabrita, Ministro-adjunto e da Dr.ª Catarina Marcelino, Secretária de Estado para a Cidadania e Igualdade, deixando o convite para a presença a todos os Vereadores; que aguarda a todo o momento a ligação telefónica do Senhor Ministro Adjunto, tendo que se retirar da reunião de Câmara. -----

Usou também da palavra a Senhora Vereadora Regina Matos para assinalar com regozijo que o dia 31 de agosto, celebração do Dia Mundial da Solidariedade, com atividades lúdicas diversas

proporcionaram no Bairro de Habitação Social, um evento extraordinário, com imensa interação dos moradores do Bairro, que aderiram ativamente à iniciativa, fortalecendo os ideais de Solidariedade entre a população do Concelho e os habitantes do citado Bairro Social. -----

Deixou os agradecimentos a todas as Entidades que colaboraram com a Câmara neste Dia, designadamente à Universidade Sénior, Rancho Tá-Mar, o Senhor Vítor Parreira que auxiliou na animação da festa, esperando que no próximo ano seja melhor ainda esta celebração. -----

Interveio também o Senhor Vereador Belmiro da Fonte para se referir aos acontecimentos que tiveram lugar no Sítio-Festas do Concelho, numa organização conjunta entre a Confraria e o Município da Nazaré. -----

Concretamente, referiu-se que os membros da oposição pretendem ver esclarecidos os motivos por que no dia dois de setembro as pessoas que entram no recinto das festas são obrigadas a pagar, vão ou não ao concerto, deixando as seguintes questões: -----

- Em que altura da noite é que se deixou de pagar para entrada no Recinto das Festas? -----

- Quem é que consentiu na decisão do pagamento da entrada no dia dois de setembro, já que numa altura cobrou-se bilhete deixando de se cobrar. -----

- Quanto é que custará aos Cofres do Município a falta de pagamento do dia oito de setembro? uma vez existindo Protocolo entre a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré e o Município. -----

E saber se, a decisão para o dia oito de setembro é não pagar a entrada, como se vai fazer às pessoas que pagaram no dia dois de setembro, porque acha que é de justiça que quem pagou não seja prejudicado perante os que não pagaram nesse dia e perante os que não vão pagar no dia oito de setembro? -----

- Interveio finalmente o Senhor Vereador António Trindade para se referir ao mesmo assunto, colocando as mesmas questões que o Senhor Vereador Belmiro da Fonte colocou, pois este tema está na ordem do dia a ser comentado na praça pública e outros órgãos de informação ao nível do facebook. Daí que entenda pertinente que o Senhor Presidente efetue explanação sobre o que



realmente aconteceu, tendo resultado numa mudança brusca de decisão, uma vez que na última reunião de Câmara o Senhor Presidente até assinalou exemplos de feiras que ocorrem no país e onde se cobram quantias simbólicas para os espetáculos, não deixando as pessoas de comparecer. -----

Que tomou conhecimento da manifestação de desagrado das pessoas, mas pensou não ser sinónimo de recuo no processo de decisão inicialmente “defendido” no tocante ao pagamento de valor simbólico. -----

O Senhor Presidente prestou os seguintes esclarecimentos aos Senhores Vereadores: -----

- Que confirma que a ideia inicial era melhorar as festas por força de um cartaz melhorado, usando uma prática comum em todo o lado, através do pagamento de um valor simbólico, mais baixo do que o praticado em outros lados, não podendo assemelhar-se o Município da Nazaré ao de Alcobaça onde as festas são totalmente gratuitas, pela situação financeira desta Câmara que é conhecida; que naturalmente perante uma reflexão entre os dois Presidentes, Dr. Nuno Batalha e do próprio Presidente da Câmara e face a um conjunto de situações ocorridas naquele dia e que passaram por um conjunto de ofensas verbais praticadas, levando a concluir que, as pessoas não estavam antecipadamente preparadas para o pagamento, concluiu-se que sob pena de não ter sido cumprido o objetivo de tornar as festas mais atrativas para todos e não esvaziar as festas, ficou decidido não haver pagamento pelo concerto do dia oito de setembro; não houve lugar a separação física do local do concerto por ser extremamente caro; a prática objetivava o pagamento só a partir de determinada altura, altura que assistir ao concerto. -----

O Senhor Presidente informou que não tem informação que se deixou de pagar no dia dois de setembro, por não ter estado presente nesse dia nas festas, mais vai questionar a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré nesse sentido, porque não foi decidido deixar de efetuar cobrança. ----

A informação que tem, é que há pessoas que pagaram bilhete para assistir ao concerto; que houve pessoas que entraram no recinto não sabe por onde, não sendo em número assim tão relevante; quanto às contas só pode esclarecer após terem sido feitas as contas. -----

Que sobre o pagamento na entrada no recinto das festas, a decisão foi tomada de forma consciente, com alguma emoção, porque há guerras em que não estão para ser enxovalhados, porque todos estão sujeitos a alguma conturbação pública e o tipo de acusações feitas extravasam a honra pessoal e para não serem criados outros problemas adicionais às festas concluiu-se pelo não pagamento no dia oito de setembro, permitindo-se o livre acesso a todos. O Senhor Presidente sugeriu que, se algum dos Senhores Vereadores pretendesse com algum detalhe respostas a algumas questões, elas seriam respondidas conjuntamente pelas duas Entidades. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Inscreveram-se os Senhores: -----

Senhor António Azeitona, referiu-se ao processo de penhora da Andreiauto, ao Município da Nazaré, que integrou dez prédios, estando em causa uma dívida de 110.000€, prédios que tinham um valor patrimonial de 8.780 877,92€, que no seguimento do processo a Solicitadora de Execução requereu ao Tribunal tendo sido vendido 5 prédios – na Tapada - Armazém nos Caixins - Matadouro-Sub-Vila e mais um, no Valado dos Frades, tendo como valor total de 36.437,05€. Acha que esta penhora trouxe prejuízo à Câmara Municipal no montante de 128.216,63€. -----

Referiu-se ainda a ocupação do espaço público acima do solo e abaixo do solo. Alertou que abaixo do solo que é terreno público, desconhece se há ou não lugar a pagamento. Exemplificou dois prédios, um de cada lado da rua, se houver ligação entre os dois abaixo do subsolo, acha que se deveria pagar. -----

Alertou que a ocupação do terreno aquando da sua ampliação (Rua Arte Xávega) é na totalidade; referiu que os passeios feitos na Rua Branco Martins e Rua Arte Xávega foram feitos em terreno público. -----



O Senhor Victor Parreira, alertou para a ocupação selvagem dos espaços públicos, quase não havendo espaço para os transeuntes (o caso do Senhor dos Crepes e Gelataria, entre outros), já não falando nas transversais da Nazaré. -----

Relembrou que o próximo ano é de eleições, e por exemplo, não há passadeiras em condições destinadas a deficientes. -----

Questionou se os feirantes, ao lado da Biblioteca, pagavam taxas ao Município? -----

A Dr.ª Helena e o Senhor Presidente da Câmara prestaram os necessários esclarecimentos – nas respostas ao primeiro e segundo Municípes, respetivamente. -----

478/2016 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR

Presente a ata da reunião ordinária número vinte e dois, de 19 de agosto de 2016, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada, por unanimidade. -----

Presente a ata da reunião ordinária número vinte e três, de 31 de agosto de 2016, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovado, por unanimidade. -----

479/2016 – 10ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 10ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO 2016

Presente informação nº23/CONT/267/2016, datada de 2016/09/02, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Com a execução do orçamento referente ao ano de 2016, verifica-se que o desvio de despesa inicialmente prevista, sucede com a normal variação de circunstâncias sociais, culturais, desportivas, política e económicas, entre outras, que ocorrem no concelho. -----

Nesse sentido, torna-se necessário adaptar as verbas previstas, de modo a salvaguardar o regular funcionamento do Município. -----

A atual alteração, que se junta, pretende dotar as classificações orçamentais respetivas do montante necessário para o registo contabilístico que suportará essas despesas, nomeadamente:

DESPESAS CORRENTES: -----

- reforço da rubrica de juros -----

DESPESAS DE CAPITAL: -----

- reforço do projeto de equipamento para escolas do concelho; -----
- reforço do projeto de parques infantis do concelho; -----

Nestes termos: -----

- vai ser reforçada a rubrica 0103/030502 (juros de mora) no valor de 60.000€; -----
- por contrapartida da rubrica 0102/020220 (trabalhos especializados) no valor de 60.000€. -----
- vai ser reforçado o projeto 14/2016 – rubrica 0102/070109 (mobiliário e equipamento das escolas do concelho) no valor de 42.500€ e o projeto 18/2016 – rubrica 0102/07010405 (parques infantis do concelho) no valor de 34.000€, ambos por contrapartida do projeto 59/2007 – rubrica 0102/070101 (aquisição de terrenos), com a verba de 76.500,00€. -----

Em conclusão: -----

A 10ª alteração ao orçamento da despesa e 10ª alteração ao PPI totaliza um montante de 136.500,00€ (cento e trinta e seis mil e quinhentos euros), conforme documento que se anexa.” ---

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

480/2016 - LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – RUA 25 DE ABRIL – SÍTIO - NAZARÉ

Presente processo nº49/13, com requerimento nº810/16, em que é requerente Olívia da Costa Gomes e Outra, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----



“Na sequencia da audiência prévia sobre proposta de caducidade do licenciamento, por não ter sido requerida a emissão do alvará de licença de construção dentro do prazo legal, veio a titular do processo solicitar que não seja declarada a caducidade e conseqüentemente lhe seja emitido o alvará de licença de construção, invocando para o efeito que: -----

1. É residente no estrangeiro e desconhecia os prazos legais para requerer a emissão do alvará. -

2.Motivos relacionados com a crise económica. -----

3.Existe benefício para o Municipio porquanto a construção actual está em avançado estado de degradação e não oferece condições de segurança. -----

Dos motivos alegados para não se declarar a caducidade, o enunciado no ponto 3 é atendível. Efectivamente a construção existente na propriedade está em adiantado estado de degradação, pelo que existe interesse efectivo na sua reabilitação quer do ponto de vista urbanístico quer da segurança para pessoas e bens. -----

Assim e salvo melhor opinião, julgo que poderá não ser declarada a caducidade desde que seja requerida a emissão do alvará de licença de construção no prazo de 30 dias.” -----

Deliberado, por unanimidade, não declarar a caducidade e conceder trinta dias para que seja requerida a emissão do alvará de licença de construção. -----

481/2016 - LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, MURO DE VEDAÇÃO E TELHEIRO – CASAL DO MELRO - FANHAIIS - NAZARÉ

Presente processo nº92/16, com requerimento nº1202/16, em que é requerente Cláudio Bento Custódio, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 24 de Junho de 2016/Requerimento n.º 760/16, foi deliberado em Reunião de Camara de 08.07.2016 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção, discriminadamente, dos seguintes elementos: -----

a)- Termo de responsabilidade pela estrutura edificada a legalizar. -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----

3. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

4. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

5. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano. -----

Por se verificar que a obra já está edificada, pode a mesma ter enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensando assim os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas anexar os seguintes: -----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra -----

b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir, nos termos da informação técnica. -----

482/2016 – CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – TERRA DA FONTE – SERRA DA PESCARIA – FAMALICÃO - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 78/11, de que titular René Pool e Outro, com o requerimento n.º 1180/16, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----



*“Os titulares do processo requereram a emissão de certidão para a constituição de propriedade horizontal de duas habitações sitas na Serra da Pescaria, Famalicão. -----
Analisado o pedido e da confrontação com o projecto de arquitectura aprovado verifica-se que estão reunidas as condições para ser constituída propriedade horizontal. -----
A descrição das fracções bem como as respectivas permissões são da responsabilidade dos requerentes.” -----*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a constituição da Propriedade Horizontal. -----

**483/2016 – PEDIDO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE UMA PADARIA –
FANHAI**

Presente o processo de obras n.º 50/14, de que titular Manuel dos Santos Pestana, com o requerimento n.º 658/15, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“ Trata-se de um pedido de horário de funcionamento de uma padaria instalada em Fanhais e cujo horário é das 21h 00m às 6hh 00m de segunda-feira a domingo. -----

De acordo com o estipulado no artigo 7º do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Município da Nazaré que condiciona embora sem carácter vinculativo a Câmara a parecer da autoridade policial territorialmente competente bem como parecer da autoridade administrativa o requerente veio juntar parecer favorável da Junta da Freguesia da Nazaré bem como parecer da GNR do posto Territorial do Valado de Frades. Mais se informa que para garantir que não são alterados os níveis de ruído previstos na legislação em vigor e previsto na alínea a) do número 2 do artigo 5º do regulamento o requerente procedeu à entrega uma medição acústica. -----

A única reclamação existente é a de um familiar próximo e comproprietário de uma das fracções do edifício, o que poderá ser entendido como retaliação de foro familiar que superiormente se decidirá. -----

Assim julgo estarem reunidos os pressupostos para a Câmara deferir o horário de funcionamento solicitado.” -----

Acompanhado de parecer da Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: ---

“ 1 - Não Concordo com a informação prestada pelo fato de não se encontrarem reunidos os requisitos para a Câmara se pronunciar por falta da apresentação da ata da Assembleia de Condóminos conforme alínea b) do artigo 11º do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Município da Nazaré, estando a Câmara obrigada do seu cumprimento. -----

2 – Tendo sido ultrapassado o prazo de 30 dias de audiência prévia conforme consta da nossa notificação de 15.02.20, nº0460, proponho o indeferimento do pedido por ausência do documento indispensável e obrigatório para a tomada de decisão camarária.” -----

Deliberado, por unanimidade, indeferir, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

484/2016 – LICENCIAMENTO DE MORADIA UNIFAMILIAR – PINHAL DO CAMARÇÃO – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 188/16, de que titular Sardany Construções Unipessoal, com o requerimento n.º 1267/16, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“ **INFORMAÇÃO TÉCNICA** -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se do pedido de licenciamento de uma moradia unifamiliar sita no lote 36 da rua Francisco Teixeira Freire, na Nazaré. -----

Embora a construção se situe em loteamento, o requerente optou por seguir o procedimento de licenciamento. -----

2. ANTECEDENTES -----



Processo de comunicação prévia n.º 72/08. -----

3. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não houve. -----

4. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -----

O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

5. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA -----

O local corresponde ao lote 36 do PL n.º 10/97, titulado pelo alvará de loteamento n.º 5/2000. -----

O projecto apresentado cumpre com os parâmetros urbanísticos do loteamento, nomeadamente cumpre o polígono de implantação, a área de implantação, a área de construção, a número de pisos, o número de fogos e utilização e o número de estacionamento. -----

Está prevista a construção de uma “churrasqueira” fora do polígono de implantação, contudo tal situação tem sido tolerada no loteamento em face da escassa relevância urbanística da mesma.

6. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

O projecto de arquitectura está instruído com termo de responsabilidade pelo que nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 20 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições interiores da edificação. -----

No restante estão cumpridos os normativos legais aplicáveis. -----

7. ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

O plano de acessibilidades está instruído com termo de responsabilidade pelo que nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a apreciação do plano apresentado. -----

8. *QUALIDADE ARQUITECTÓNICA* -----

Aceitável. -----

9. *ENQUADRAMENTO URBANO* -----

O previsto em loteamento. -----

10. *SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS* -----

As infra-estruturas do loteamento foram já recebidas definitivamente. -----

11. *PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA* -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- *Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;* -----
- *Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica;* -----
- *Projeto de instalação de gás visado;* -----
- *Projeto de rede predial de águas;* -----
- *Projeto da rede predial de esgotos;* -----
- *Projeto de águas pluviais;* -----
- *Projeto de infraestruturas de telecomunicações;* -----



- *Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----*
- *Projeto de condicionamento acústico; -----*
- *Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----*
- *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;” -----*

Deliberado, por unanimidade, deferir, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

485/2016 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDÍFICIO MULTIFAMILIAR - RUA GIL VICENTE – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 156/16, de que titular Manuel dos Santos Ferreira, com o requerimento n.º 1259/16, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“ INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1 -IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO

No âmbito da audiência prévia o requerente apresentou correcções ao projecto de arquitectura, resolvendo as questões de ordem regulamentar enunciadas na informação de 01/08/2016, nomeadamente: -----

- *Removeu-se a varanda que não respeitava o RUECN; -----*
- *Assumiu-se a legalização da totalidade do sótão. -----*
- *O sótão passou a estar previsto apenas para arrumos e portanto deixou de haver exigência legal no dimensionamento dos vãos de iluminação e ventilação, muito embora estes compartimentos sejam dotados de vãos; -----*
- *Rectificaram-se os alçados com a comparação correcta entre o existente e o a legalizar. -----*

2 -PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Estando ultrapassadas as questões de ordem regulamentar, que suportaram a anterior apreciação desfavorável, feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- *Projeto de estabilidade; -----*
- *Projeto de rede predial de águas; -----*
- *Projeto da rede predial de esgotos; -----*
- *Projeto de águas pluviais; -----*
- *Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----*
- *Projeto de condicionamento acústico; -----*
- *Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----*
- *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual; -----*
- *Certidão da Conservatória do Registo Predial de Nazaré referente ao prédio com a área actualizada. -----*

Chama-se à atenção para o facto de existir rede pública de drenagem pluvial e por esse facto a



rede pluvial do edifício deve ligar directamente a esta rede, não se aceitando a descarga livre no arruamento.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

486/2016 – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E OUTRAS - CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ – DESPACHO PARA RATIFICAÇÃO

Presente despacho do Senhor Presidente da Câmara com carácter de urgência relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Considerando que o pedido para emissão de Autorização de Licença para realização de Festas e Lançamento de Fogo, formulado pelo representante legal da CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ em VINTE E NOVE de AGOSTO de 2016, se destina à realização de um evento que decorrerá entre os dias 2 e 11 de Setembro de 2016, datas que não se compadecem com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro defiro o presente pedido, de acordo com o parecer da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

À reunião para ratificação.”-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar. -----

487/2016 – REABILITAÇÃO DA MARGINAL DA NAZARÉ - 2ª FASE

Presente o processo da empreitada acima mencionada com vista a aprovação do início do procedimento acompanhado de informação nº584/2016/GGI, datada de 2016-09-02, que se transcreve: - -----

“Conforme instruções recebidas pelo Gabinete de V. Exa., torna-se necessário proceder à execução da empreitada acima referida. Nesse sentido, submete-se à aprovação da Câmara

Municipal, em cumprimento da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, autorização para aplicação do procedimento de concurso limitado por prévia qualificação.-----

Para o efeito, junto se anexa Programa de Procedimento, para que seja aprovado pela Câmara Municipal, conforme dispõe o número 2 do artigo 40.º do mesmo Diploma Legal.-----

O preço base do procedimento, como parâmetro base de preço contratual, é fixado no valor de 268.773,58 €, acrescido de IVA à taxa de 6% (15.886,41 €) o que perfaz o total de 280.649,99 €, sendo este o valor máximo do contrato a celebrar, conforme dispõe a alínea b) do n.º 1 do art.º 47.º do CCP. -----

Esta empreitada dá direito a revisão de preços, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro. -----

Para efeitos do disposto no art.º 67.º do CCP, propõe-se a constituição do júri, nos seguintes termos:

Presidente: -----

- Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara Municipal da Nazaré; -----

Membros Efectivos: -----

- João Pereira dos Santos, Eng.º, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente; -----

- Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, Dra., Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; ---

Membros Suplentes: -----

- Manuel António Águeda Sequeira, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; -----

- Maria Teresa de Mendonça Dias Mendes Quinto, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

Propõe-se ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, a delegação de competência no júri para: -----

- Prestar esclarecimentos; -----



- Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, nos termos constantes da informação. Deliberado, ainda aprovar o programa do procedimento do presente concurso, bem como o respetivo projeto de execução (peças escritas e desenhadas que o integram). -----

488/2016 – MINUTA DE ACORDO DE PARCERIA PARA O “TORNEIO VIEIRINHA”

Presente minuta de acordo de parceria entre o Município da Nazaré e o Grupo Desportivo “Os Nazarenos” com vista à realização do Torneio Vieirinha, a realizar-se entre os dias 10 e 11 de setembro de 2016. -----

O presente acordo de parceria faz parte da pasta de documentos da presente reunião e aqui se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

489/2016 – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Presente informação nº 268/DAF/2016, datada de 05/09/2016, relativamente ao assunto acima referido que de transcreve: -----

“Como é do conhecimento de V. Exa., na passada sessão da Assembleia Municipal, do dia 30.08.2016, foi retirado o ponto da “Ordem do Dia” que se relaciona com a celebração de contratos de aquisição de serviços, na área do Desporto, devido a incoerências nos registos contabilísticos das propostas de cabimento que não se conseguiram, nessa data, explicar. -----

Não obstante, a necessidade implícita às contratações subsiste – designadamente, tendo em conta a proximidade do início do ano letivo (momento em que as atividades desportivas das piscinas e dos pavilhões municipais recomeça). -----

Nesse sentido, regularizada a questão contabilística (como se demonstrará), submete-se à consideração superior os termos da proposta já apresentada pelo Sr. Vereador do Pelouro, que, para o efeito, se reproduz: -----

“A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP), na redação vigente, dispõe no seu artigo 32.º que podem ser celebrados contratos de tarefa e de avença. -----

Por sua vez, a Lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2016 (Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, adiante designada por LOE 2016), no seguimento das diretrizes já adotadas nos Orçamentos do Estado dos anos anteriores, manteve um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral. -----

Entre eles, destacam-se: -----

1. Não serem ultrapassados os valores pagos, no ano 2015, com os contratos de aquisição de serviços que se venham a celebrar com idêntico objeto e ou contraparte, relevando, para esse efeito, o valor das avenças pagas mensalmente (cfr. n.º 1 conjugado com o n.º 4 ambos do artigo 35.º da LOE 2016); -----

Certifica-se: não são. -----

2. Existir parecer prévio vinculativo obrigatório sobre a celebração dos contratos de aquisição de serviços (cfr. n.º 10 do artigo 35.º da LOE 2016); -----

Certifica-se: será obtido posteriormente à autorização para assunção de encargos plurianuais – v.g. n.º 15 do artigo 35.º da LOE 2016. -----

3. Atestar-se a verificação do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da LTFP, designadamente que:

- Se trata de execução de trabalho não subordinado; -----

Certifica-se: Não existe subordinação. -----

- Será respeitado o regime legal de aquisição de serviços; -----

Certifica-se: no presente caso, em termos de procedimento, será adotado o ajuste direto. -----

- Ser verificada a não existência de dívidas, quer às Finanças, quer à Segurança Social de todos os prestadores de serviços listados no Anexo I; -----

Certifica-se: foi confirmada. -----



4. *Existir cabimento orçamental;* -----
Certifica-se: existe, na rubrica 0102/020220 – cfr Anexo II. -----
Por fim, informa-se que o preço base é o indicado no Anexo I.” -----
Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações: -----
O artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2016”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 26.11.2015, dispõe o seguinte:-----

Normas de Execução do Orçamento 2016

Artigo 18.º

Compromissos Plurianuais

2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:
- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.
3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.

Atendendo ao período previsto para início das atividades e porque a próxima sessão da Assembleia Municipal terá lugar, de acordo com informações obtidas e como habitualmente, no final do corrente mês; -----

O aguardar da aprovação dos compromissos plurianuais por tal órgão comprometerá garantidamente o início das atividades desportivas – em prejuízo dos inúmeros utentes já inscritos para frequência das mesmas. -----

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que: -----

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do Anexo I à presente Informação, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2016”; e -----

2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos. -----

Importa explicitar que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a conseqüente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a assunção dos compromissos plurianuais e remeter à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião o Exmo. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e quarenta minutos, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo próprio e pela Secretária, que a leu em voz alta, tendo a respetiva minuta sido aprovada e rubricada por todos os presentes. -----

